

REGULAMENTO PROMOÇÃO

ESTOURA BALÃO – APLICAÇÃO PROGRAMADA

1 – DADOS DA ENTIDADE:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES E DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.**

Nome Fantasia: **CREHNOR LARANJEIRAS**

Endereço: **RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 1111, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

Inscrição no CNPJ/MF/Nº: **01.330.387/0001-07**

Nome da Promoção: **ESTOURA BALÃO – APLICAÇÃO PROGRAMADA**

2 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a concurso.

3 – ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Pontos de Atendimento Cooperativo Físicos da Crehnor Laranjeiras.

4 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 02/01/2024 até as 14h50min do dia 29/01/2024.

5 – DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 02/01/2024 a 29/01/2024.

6 – PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO: A presente promoção está vinculada a contratação do produto Aplicação Programada por parte de associados pessoas físicas e MEI junto a CREHNOR LARANJEIRAS.

7. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	COQUETELEIRA PERSONALIZADA	R\$9,30	R\$483,00
22	BONÉ PERSONALIZADO	R\$15,00	R\$330,00
12	CUIA PERSONALIZADA	R\$30,00	R\$360,00
4	KIT CAFÉ: 1 cafeteira Mondial, 1 conjunto de xícaras personalizadas, 1 pacote de café da Reforma Agrária, 1 barra de chocolate da Reforma Agrária.	R\$350,00	R\$1.400,00
TOTAIS			
QTDE DE PRÊMIOS	90	VALORES (R\$)	R\$2.573,00

*Mais brindes podem ser adquiridos para suprir demandas da promoção.

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

8.1 – Critério de Participação: O presente evento promocional é destinado a todos associados pessoas físicas e jurídicas, titulares ou co-titulares de conta corrente, atuais e futuros, que durante o período das 10h00m do dia 02/01/2024 às 14h50m do dia 29/01/2024 contratarem o serviço de Aplicação Programada, recebendo, gratuitamente, **balão premiada + cupom** conforme critérios abaixo:

Produto	Critério de participação		Número de balões e cupons distribuídos
Aplicação Programada	Pessoa Física E Pessoa Jurídica - MEI	Contratação da Aplicação Programada	1 balão com prêmio + 1 Cupom

8.1.2 Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de cupons:

- (I) A promoção é voltada para Pessoas Físicas e Jurídicas que fazem parte dos Pacs físicos e o Pac Digital da Crehnor.
- (II) O(a) cooperado(a) que contratar serviço de Aplicação Programada pode participar do Estoura Balão e ganha 1 (um) cupom para participar do sorteio final.
- (III) Os colaboradores da Crehnor que contratarem o produto também terão direito a participar do Estoura Balão, porém não irão concorrer ao sorteio final.
- (IV) O valor mínimo para contratar uma Aplicação Programada é de R\$30,00 (trinta reais) mensais. O contratante pode escolher o período de tempo mais adequado às suas necessidades, começando com um prazo mínimo de 8 (oito) meses.
- (V) O(a) cooperado(a) vai adquirir balão e cupom correspondentes à sua agência;
- (VI) O cooperado deve estourar o balão no momento da contratação da Aplicação Programada e retirar o brinde na hora.

(VII) As especificações do serviço Aplicação Programada estarão presentes no contrato que será apresentado ao cooperado no momento da contratação. Recomendamos a leitura atenta do documento para sanar quaisquer dúvidas a respeito de carência e taxas administrativas.

(VIII) No caso de Aplicações Programadas que tiverem o contrato cancelado até o fim da promoção, aplicam na anulação do cupom do(a) associado(o).

8.1.3 – Da participação do Pac Digital - Devido às circunstâncias geográficas, os cooperados do Pac Digital não terão o estoura balão, porém serão representados pelos atendentes e terão direito aos brindes que serão repassados em momento oportuno. O local para retirada será combinado com a equipe de atendimento. O sorteio final vai ocorrer normalmente como nos outros Pacs, respeitando os critérios apresentados adiante.

8.2 - De posse do cupom de participação o associado deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF ou CNPJ, telefone para contato.

8.2.1- No caso de contas conjuntas, tanto o titular quanto o co-titular poderão adquirir o balão e preencher o cupom. No caso de haver preenchimento do cupom com os dados de pessoa que não é associada, e na hipótese deste cupom ser sorteado em uma apuração, o mesmo será desclassificado.

8.3 - Prazos de participação e depósito de cupons: Serão considerados os depósitos de cupons realizados até o dia 29/01/2024 às 14h50m, na agência que o associado faz parte.

8.4 – Forma de apuração: O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer data, local e horário abaixo citado. Serão sorteados tantos cupons quantos necessários, até que seja(m) sorteado(s) o(s) cupom(ns) que esteja(m) preenchido(s) com dados completos de identificação do(a) associado(a), e que apresente(m) obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tal elemento sorteável, atribuindo-se, ao(s) cupom(ns) sorteado(s), o(s) prêmio(s).

8.5 - Condições que invalidam o cupom: Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, resposta errada à pergunta promocional, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupons imediatamente. Os autores serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA APURAÇÃO:

9.1 – Premiação Final

Os sorteios finais serão realizados nos Postos de Atendimento da Crehnor participantes, às 15h do dia 29/01/2024. Os contemplados levarão para casa um Kit Café.

9.2 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS: Os prêmios prometidos nesta promoção ficarão expostos nos Postos de Atendimento Cooperativo da Crehnor, os quais estão listados ao fim deste regulamento, exceto os prêmios do Pac Digital.

9.3 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO: O(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, telegrama ou carta registrada, pela Crehnor Laranjeiras, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

9.4 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os prêmios serão entregues, **sem ônus**, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de apuração, na agência da cooperativa de crédito onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do contemplado.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

13 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS: O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período, a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, realizando com o montante a doação para duas entidade de utilidade pública, a serem selecionadas posteriormente, estando uma localizada em Laranjeiras do Sul e outra em Quedas do Iguaçu, ambas no estado do Paraná.

14 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: O(A) associado(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir das datas das respectivas apurações, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

15 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SEAE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 – RECLAMAÇÕES: Os participantes da Promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da Promoção, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e responder à pergunta constante nos cupons.

17.2 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, conselheiros, dirigentes, diretores e colaboradores da cooperativa CREHNOR LARANJEIRAS, e quaisquer outros que possam ter informação privilegiada a respeito da campanha conforme decisão da empresa promotora, ainda que associados de alguma das cooperativas participantes. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

17.3 – O participante deverá obrigatoriamente depositar seu cupom nas urnas que forem disponibilizadas pela Cooperativa.

17.4 - Ao participar desta Promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

17.5 – O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências que participam da promoção.

17.6- Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

18. LISTA DE PONTOS DE ATENDIMENTO PARTICIPANTES

Nome	Endereço	Município	UF
Crehnor Laranjeiras	R. Col. Guilherme de Paula, 1111	Laranjeiras do Sul	PR
Crehnor Rio Bonito do Iguaçu	R. Guarapuava, 163	Rio Bonito do Iguaçu	PR
Crehnor Quedas do Iguaçu	R. Marfim, 900	Quedas do Iguaçu	PR
Crehnor Pac Digital	R. Col. Guilherme de Paula, 1111	Laranjeiras do Sul	PR